



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2023 - CDAE/DREP/DGCE/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO POR MEIO DO PROGRAMA AUXÍLIO DIGITAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFB – 2º SEMESTRE/2023

1. DA ABERTURA

O Diretor-Geral do Campus Ceilândia (CCEI), nomeado pela Portaria nº 713/ REITORIA/IFB, de 31 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO DIGITAL DO CAMPUS CEILÂNDIA - 2º semestre de 2023, com fundamento no Decreto nº 7.234/2020 e na Resolução CS/IFB nº 41/2020.

2. DO OBJETIVO

O Programa de Auxílio Digital atenderá aos estudantes para acesso a equipamentos, programas de computadores, mecanismos e conectividade para acesso digital em suas atividades escolares de forma a melhorar sua permanência e êxito (Art. 57. PAE/IFB).

3. DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA E VALORES DO AUXÍLIO

3.1. A concessão do auxílio para aquisição do dispositivo eletrônico (*tablet* ou notebook ou computador desktop) ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC.

3.2. O valor desta ação será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme cronograma disposto no item 5.1, podendo sofrer alteração conforme disponibilidade orçamentária.

3.3. O valor de cada auxílio de apoio será de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por estudante exclusivamente para a aquisição de equipamentos eletrônicos (*tablet* ou notebook ou computador desktop).

3.3.1 É vedada a utilização dos recursos do Programa Auxílio Digital para aquisição de telefones celulares.

3.3.1 Caso o valor do equipamento escolhido pelo estudante ultrapasse o valor do auxílio, caberá ao estudante arcar com a diferença. Não há possibilidade de complementação ou reembolso.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

4.1. O auxílio digital previsto neste edital é destinado a estudantes regularmente matriculados no IFB Campus Ceilândia, nos **cursos técnicos (integrado e subsequente) e cursos de graduação presenciais** que cumulativamente:

- a. tenham Índice de Vulnerabilidade Social - IVS válido no Campus Ceilândia;
- b. não tenham previsão de concluir o curso em que estão matriculados ao final do ano letivo 2023 (estudantes do ensino médio integrado que estejam cursando o 3º ano; estudantes dos cursos técnicos subsequentes que estejam cursando o módulo III; estudantes da graduação que estejam finalizando o curso);
- c. que não possuam equipamento (*tablet* ou notebook ou computador desktop) para realizar as atividades do curso.

4.2. **NÃO** poderão participar deste edital:

- 4.2.1. Estudantes matriculados no IFB - Campus Ceilândia unicamente em cursos de formação inicial e continuada (FIC);
- 4.2.2. Estudantes matriculados no IFB - Campus Ceilândia unicamente em cursos de pós-graduação (*stricto* ou *lato sensu*);
- 4.2.3. Estudantes matriculados no IFB - Campus Ceilândia em cursos na modalidade a distância;
- 4.2.4. Estudantes do IFB que estejam com a matrícula trancada;

4.2.5. Estudantes que não tenham Índice de Vulnerabilidade Social - IVS válido;

4.2.6 Estudantes que devem concluir o curso ao final do ano letivo de 2023;

4.2.7 Estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

4.3. A seleção dos estudantes que se inscreverem neste edital será realizada a partir da classificação obtida por meio dos critérios estabelecidos no item 7, conforme cronograma disposto no item 6.1.

5. DAS VAGAS

5.1. A quantidade de auxílios disponibilizados neste Edital segue conforme tabela abaixo:

| Valor do auxílio por estudante | Número de auxílios disponíveis para aquisição de equipamentos |
|--------------------------------------|---|
| R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) | 30 |

5.2 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do campus Ceilândia.

6. DO CRONOGRAMA E DA INSCRIÇÃO

6.1. A seleção ocorrerá de acordo com o cronograma disposto a seguir:

| Etapas do Processo Seletivo | Data | Horário | Local |
|--|--|---|---|
| Publicação do Edital | 06 de outubro de 2023 | Após as 18h | Site do IFB https://www.ifb.edu.br/campus-ceilandia |
| Período de Inscrições online | 06 a 15 de outubro de 2023 (10 dias corridos) | Do dia 06 de outubro até às 23h55min do dia 15 de outubro de 2023 | Formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/5RWWhnASa9XdqPjat8 |
| Resultado preliminar | 17 de outubro de 2023 | Após as 18h | Site do IFB https://www.ifb.edu.br/campus-ceilandia |
| Interposição de recursos | 18 de outubro de 2023 | Das 8h30min às 23h55min do dia 18 de outubro de 2023 | E-mail: cdae.ccei@ifb.edu.br |
| Divulgação do resultado da interposição de recursos, do resultado final e convocação em 1ª chamada | 19 de outubro de 2023 | Após 18h | Site do IFB https://www.ifb.edu.br/campus-ceilandia |
| Reunião com os estudantes convocados | 20 de outubro de 2023 | 11h | Sala da CDAE |
| PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA | | 18h | Sala da CDAE |
| Prazo para compra do equipamento | Até 10 de novembro de 2023 | | --- |
| Prazo para prestação de contas | Até 20 de novembro de 2023 | | E-mail: cdae.ccei@ifb.edu.br |

6.2. Os prazos indicados na TABELA 1 tem caráter previewal e podem sofrer alterações.

6.3. Para realização da inscrição, o estudante deverá acessar o link <https://forms.gle/5RWWhnASa9XdqPjat8>, ler as

informações e realizar o preenchimento dos seus dados.

6.3.1. O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.

6.3.2. Os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados.

6.4. Os estudantes que se inscreverem e forem classificados fora do número de vagas e ficarem na lista de espera, terão suas inscrições aproveitadas para as próximas chamadas, se houver.

6.5. O formulário deverá ser preenchido uma única vez pelo estudante e em caso de repetição de inscrição, será considerado o último envio.

6.6. O estudante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no formulário e pelo seu correto preenchimento.

6.7. O preenchimento com informações falsas acarretará o cancelamento imediato de sua inscrição.

6.8. A qualquer tempo, o IFB poderá realizar entrevistas, visita domiciliar ou solicitar documentos complementares a fim de apurar denúncias de irregularidades, tais como: falsificação de informações, fraude em documentos, abandono do curso, dentre outras.

6.9. Constatada a irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do estudante na seleção.

6.10. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com todo o conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições.

6.11. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o estudante deverá fazer o upload da declaração conforme modelo proposto no Anexo I deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os estudantes inscritos serão classificados de acordo com seu Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, em ordem decrescente (do maior, que indica maior vulnerabilidade para o menor, que indica menor vulnerabilidade).

7.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

7.2.1. Ter maior idade;

7.2.2. Ser estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e similares, que comprovaram sua situação junto ao Registro Acadêmico.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

8.1. O resultado preliminar da seleção com a classificação será divulgado no site do IFB conforme data estabelecida no cronograma, item 6.1, com as seguintes situações:

- **CONTEMPLADO:** estudante classificado dentro do número de vagas
- **LISTA DE ESPERA:** estudante classificado e que poderá ser convocado em outras chamadas ou, ainda, em caso de desistência de contemplado.
- **DESCLASSIFICADO PRELIMINARMENTE:** estudante que não atende aos requisitos do Edital.

8.2. Os estudantes que no resultado preliminar foram desclassificados poderão consultar no site do IFB a motivação da desclassificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar e, para isso, terá 1 dia útil após a publicação, conforme disposto no cronograma.

9.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do e-mail cdae.ccei@ifb.edu.br, identificando no assunto do e-mail: "Recurso-Auxílio Digital".

9.3. Os recursos enviados fora do período estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados.

9.4. Após a etapa de interposição de recurso, o resultado final será publicado na data disposta no cronograma.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final de cada seleção com a classificação final será divulgado no site do IFB conforme data estabelecida no cronograma, com as seguintes situações:

- **CONTEMPLADO:** estudante classificado dentro do número de vagas;
- **LISTA DE ESPERA:** estudante classificado e que poderá ser convocado em outras chamadas ou, ainda, em caso de desistência de contemplado.
- **DESCLASSIFICADO:** estudante que não atende aos requisitos do edital.

11. DO REPASSE DO AUXÍLIO E DA COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO

11.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa - 2º semestre/2023 e envio do Termo de Compromisso para Concessão do Auxílio Digital (ANEXO III), não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).

11.2 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

11.2.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Riacho Fundo, que serão divulgadas no site do IFB.

11.2.2 O estudante menor deverá comparecer ao banco com seu responsável legal munido com documento oficial de identificação.

11.3 Quando o pagamento do (s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela. Assim, recomendamos que o estudante contemplado tenha conta corrente para receber o auxílio.

11.4. Após o recebimento do auxílio, o estudante contemplado com o auxílio deverá fazer a aquisição do dispositivo eletrônico no **até o dia 10 de novembro de 2023, conforme indicado no cronograma (item 6.1).**

11.5. O equipamento eletrônico a ser adquirido pelo estudante deverá ser capaz de se conectar à internet por meio de rede sem fio e/ou com suporte à rede de dados 3G ou 4G, nos padrões autorizados pela ANATEL.

11.6. O dispositivo eletrônico poderá ser tablet, notebook ou computador não portátil e deverá ser comprado mediante **cupom ou nota fiscal constando o nome e número de CPF do estudante contemplado.**

11.7. Em caso de sobra de recursos após a compra do equipamento, poderão ser adquiridos, apenas, os seguintes acessórios: **mouse, teclado, caixa de som, webcam e microfone**, devendo constar na respectiva nota fiscal a descrição e valores dos itens adquiridos.

11.8. O estudante contemplado, ao realizar a compra, deverá solicitar cupom fiscal ou nota fiscal e, em caso de equipamentos usados, deverá apresentar contrato de compra e venda conforme modelo disponível no Anexo II, em seu nome e CPF, ou do seu responsável legal no caso de ser estudante menor de 18 (dezoito) anos, conforme orientações a seguir:

11.8.1. A nota ou o cupom fiscal deverá conter a descrição do produto, o valor do produto, o nome e o CPF do estudante ou de seu responsável legal.

11.8.2. A nota ou o cupom fiscal do dispositivo eletrônico deverá ter data posterior à data de recebimento do auxílio, não sendo aceitos cupons ou notas fiscais emitidas antes da data em que o estudante recebeu o auxílio.

11.8.3. Para compras realizadas pela internet, nos casos de importação, o documento denominado **Invoice** poderá ser aceito como comprovante de compra.

11.9. Como comprovação de pagamento **NÃO SERÃO ACEITOS:**

11.9.1. Comprovantes de débito/crédito emitido pela máquina do cartão;

11.9.2. Notas ou cupons fiscais em nome de terceiros;

11.9.3. Recibos à mão ou digitais, em modelos diversos, salvo Anexo II;

11.9.4. Comprovantes ilegíveis e/ou rasurados;

11.9.5. Links para emissão das notas fiscais (cabe ao discente emitir e encaminhar a nota fiscal ao IFB).

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O estudante que recebeu o auxílio deverá realizar a prestação de contas ao IFB do dispositivo eletrônico comprado.

12.2. Para prestação de contas, o estudante ou seu responsável legal deverá enviar a nota/cupom fiscal ou Anexo II, de acordo com o caso, exclusivamente para o e-mail **cdae.ccei@ifb.edu.br**

12.3. O prazo máximo para prestação de contas e envio dos documentos através do e-mail cdae.ccei@ifb.edu.br é de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo previsto no item 11.4.

12.4. O valor do dispositivo eletrônico adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal poderá ser maior que o valor do auxílio concedido pelo IFB e, neste caso, é de responsabilidade do estudante contemplado arcar com a diferença do valor.

12.5. Após realizada a prestação de contas conforme item 12.2 e, caso o valor do dispositivo eletrônico adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal for menor que o valor do auxílio concedido pelo IFB - R\$1.500 (mil e quinhentos reais) - o estudante deverá devolver a quantia não utilizada à União, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.6. Cabe à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE, emitir a GRU e encaminhar por e-mail ao estudante para que ele faça o pagamento do recurso que sobrou, conforme explica o item 12.5.

12.7. Após o pagamento, o estudante deverá enviar o comprovante de pagamento da GRU para o e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE - cdae.ccei@ifb.edu.br

12.8. O estudante que não atender ao item 12.3, além da ação de cobrança respectiva, será submetido a processo disciplinar discente e estará sujeito às sanções e punições previstas, conforme regulamento discente.

12.9. Caso o pagamento via ordem bancária não seja sacado pelo estudante, este poderá ter seu auxílio cancelado. Assim, recomendamos que o estudante contemplado tenha conta corrente para receber o auxílio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A comunicação sobre o processo seletivo, pagamentos, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Auxílio Digital será realizada por meio do site do IFB.

13.2. O resultado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa Auxílio Digital, da Política de Assistência Estudantil previstas neste Edital, será válido para o 2º semestre do ano letivo de 2023.

13.3. Após a seleção, caso haja denúncias de irregularidades por parte do estudante tais como falsificação de informações, fraude em documentos, omissão de informações e outras situações similares, o Campus Ceilândia poderá instaurar um procedimento disciplinar discente com vistas à apuração da denúncia e verificação da necessidade de ressarcimento do auxílio concedido.

13.4. Os casos omissos desta seleção de estudantes serão analisados pela Direção-Geral do Campus, Direção de Ensino, ouvida a Coordenação de Assistência Estudantil do Campus - CDAE, bem como a Pró Reitoria de Ensino.

13.5. Em caso de dúvidas, encaminhar mensagem para o e-mail cdae.ccei@ifb.edu.br.

Brasília, 06 de outubro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE SALES WANDERLEY

Diretor-Geral do Campus Ceilândia

Portaria nº 713/ REITORIA/IFB, de 31 de julho de 2023

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no curso _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao **item 4** do Edital do Auxílio Digital do Segundo Semestre de 2023 do Campus Ceilândia, DECLARO para o fim específico de participação no processo seletivo, que **NÃO POSSUO** dispositivo eletrônico (*tablet* ou notebook ou computador desktop) para realizar as atividades letivas do curso.

Declaro ainda estar ciente de que o auxílio deve ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** à aquisição do equipamento (*tablet* ou notebook ou computador desktop) com a finalidade de auxiliar nos estudos e dar condições para minha permanência e êxito no curso. Outrossim, estou ciente de que caso haja denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, omissão de informações e outras situações similares, o campus poderá instaurar um procedimento disciplinar com vistas à apuração da denúncia e verificação da necessidade de ressarcimento do auxílio concedido.

Brasília, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) estudante menor de 18 anos (se for o caso)

ANEXO II

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MICROCOMPUTADOR ADQUIRIDO DE PESSOA FÍSICA PARA PESSOA FÍSICA POR MEIO DO AUXÍLIO DIGITAL PARA FINS DE COMPROVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR(A)

Nome do(a) vendedor(a): _____

Carteira de identidade nº: _____ CPF nº: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

COMPRADOR(A) - estudante ou seu responsável legal, no caso de ser estudante menor de 18 (dezoito) anos

Nome do(a) comprador(a): _____

Carteira de identidade nº: _____ CPF nº: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de equipamentos (*tablet* ou notebook ou computador desktop) que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como finalidade comprovar a aquisição de (*tablet* ou notebook ou computador desktop) de pessoa física para pessoa física, custeado por valor financeiro repassado ao comprador, doravante estudante regularmente matriculado(a) no IFB, contemplado no Programa Auxílio Digital da Política de Assistência Estudantil do IFB, para fins de prestação de contas.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O VENDEDOR se compromete a entrega imediata do equipamento ao comprador mediante pagamento.

Cláusula 3ª. O COMPRADOR se compromete a efetuar o pagamento imediato ao vendedor mediante entrega imediata do equipamento.

DO PRODUTO

Cláusula 4ª. O equipamento negociado é um () tablet () notebook () computador desktop da marca _____, modelo _____, tem acesso à internet e está em boas condições de uso.

DO PREÇO

Cláusula 5ª. Para aquisição do equipamento O COMPRADOR pagou ao VENDEDOR a quantia exata de R\$ _____ (_____).

inserir valor por extenso

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento foi efetuado pelo comprador ao vendedor através de: _____

(1 - em espécie (dinheiro); 2 - por depósito bancário diretamente para a conta bancária do vendedor, 3 - por transferência bancária diretamente para a conta do vendedor; 4 - PIX diretamente para a conta bancária do vendedor).

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. É de responsabilidade do comprador apresentar o comprovante de pagamento para prestação de contas.

Parágrafo primeiro. Para o pagamento efetuado em espécie (dinheiro), o comprador deverá apresentar junto a este documento extrato bancário com indicação do valor que foi retirado da sua própria conta corrente.

Parágrafo segundo. Para o pagamento efetuado por meio de transferência bancária ou ordem bancária o comprador deverá apresentar o comprovante referente à transação bancária.

Cláusula 8ª. O presente contrato deverá ser apresentado acompanhado dos comprovantes citados no parágrafo segundo da cláusula 6ª. até a data estipulada para prestação de contas prevista no Edital referente à aquisição de equipamento por meio do Programa Auxílio Digital da Política de Assistência Estudantil do IFB.

Cláusula 9ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento:

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) vendedor(a)

Assinatura do(a) estudante comprador(a) ou
seu responsável legal

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DIGITAL

Eu, _____,
estudante inscrito(a) no CPF nº _____ regularmente matriculado(a) no curso
_____, nº de matrícula _____, selecionado(a) por meio do
EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO POR MEIO DO
PROGRAMA AUXÍLIO DIGITAL - CAMPUS CEILÂNDIA - 2023 comprometo-me a cumprir as regras constantes no Edital.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a)
estudante menor de 18 anos (se for o caso)

O(a) estudante convocado(a) deverá imprimir ou transcrever de próprio punho este Termo, preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar o arquivo por meio do Formulário Eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/Hirqvpw8SsWCvK596>.

NÃO SERÃO ACEITOS TERMOS SEM ASSINATURA (OU APENAS COM O NOME DIGITADO NO CAMPO DE ASSINATURA) E TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITOS TERMOS ENTREGUES PRESENCIALMENTE OU ENVIADOS POR E-MAIL.

O FORMULÁRIO ELETRÔNICO É O ÚNICO MEIO VÁLIDO PARA ENVIO DO TERMO.

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Henrique Sales Wanderley, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCE, em 05/10/2023 14:24:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 493818
Código de Autenticação: 228692e243

